



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

EDITAL PSS Nº 001/2020 - PMJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

## PREÂMBULO

O Município de JAPIRA - PR, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ nº. 75969881/0001-52, e a Comissão Especial de Processo Seletivo - PSS instituída pela Portaria nº. 167/2020, em simetria e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal 1.029/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, e, considerando a ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

## RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando contratações para variados cargos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do **MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR**, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração pública.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

1.4 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição ao Prefeito Municipal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos, Capacitações e Especializações conforme disposto nos Anexos deste Edital, onde serão ofertadas vagas para os Cargos de AGENTE DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

## COMBATE ÀS ENDEMIAS, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TÉCNICO DE ENFERMAFEM, AUXILIAR DE FARMACIA, PROFESSOR ENSINO INFANTIL E MONITOR ENSINO INFANTIL.

1.6 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho de profissional adequado, pratica de atos indisciplinados, constatados pelo Município de Japira, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.7 Não há taxa de inscrição.

1.8 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 A inclusão e a classificação do Candidato no PSS geram aos candidatos apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município de Japira o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Município de Japira, Estado do Paraná, situado na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem ao Município de Japira - PR, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA

2.1 Os Cargos de que trata o presente edital e o número de vagas ofertadas neste PSS, estão dispostas no quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

FUNÇÃO	Nº VAGAS	VALOR SALARIO MENSAL	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS
Agente de Combate às Endemias	02	1.362,98	40 hs	Ensino Fundamental
Enfermeiro	03	2.180,75	20 hs	Curso Superior em Enfermagem e Inscrição no COREN-PR
Farmacêutico	01	2.180,75	20 hs	Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF
Técnico de Enfermagem	03	1.544,70	40 hs	Curso em Técnico em Enfermagem e Inscrição no COREN-PR
Auxiliar de Farmácia	01	1.087,78	40 hs	Ensino Médio Completo + Certificado/Diploma do curso de Auxiliar de Farmácia
Professor Ensino Infantil	08	1.443,12	20 hs	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou superior com licenciatura em Pedagogia
Monitor Ensino Infantil	05	1.544,70	40 hs	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes nas tabelas de pontuação, previstas nos anexos deste Edital, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada nos Anexos deste Edital e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA A FICHA DE INSCRIÇÃO, PODENDO SER EM CÓPIAS SIMPLES, QUE SERÃO CONFERIDAS COM A ORIGINAL, PELO AGENTE PÚBLICO, NO ATO DA CONTRATATAÇÃO:**

4.2. A documentação abaixo relacionada e a ficha de inscrição deverão ser em um único arquivo PDF enviadas através do e-mail: [pss@japira.pr.gov.br](mailto:pss@japira.pr.gov.br);

- a) Ficha de Inscrição devidamente impressa, preenchida e assinada;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço, atualizado;
- e) Diploma e/ou Certificado (conforme o cargo);
- f) Título de residência e/ou especialização (conforme o cargo);
- g) Comprovante de inscrição no conselho de classe (conforme o cargo);
- h) Comprovante de quitação no conselho de classe (conforme o cargo);
- i) Título(s).
- j) Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho quando este realizado com Órgãos Públicos.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: <https://www.japira.pr.gov.br/>,

(Item 2. Tabela de Cargos e Item 4.) Em um arquivo único em PDF.

5.2. O envio da documentação referente aos (Item 2. Tabela de Cargos e Item 4. Documentação) deve ser enviado em arquivo único no formato PDF, a partir do dia 06/08/2020 até às 23h59min do dia 26/08/2020, através do e-mail: [pss@japira.pr.gov.br](mailto:pss@japira.pr.gov.br).

5.3. O assunto do e-mail da inscrição deverá ser identificado com NOME COMPLETO, CPF e CARGO pretendido.

5.4. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
- b) Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos, 11 meses e 29 dias;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

- através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d) Possuir, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente;
  - e) Não estar enquadrado dentro do Grupo de Risco de acordo com o Ministério da Saúde.

5.5. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

5.6. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.

5.7. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

5.8. O e-mail [pss@japira.pr.gov.br](mailto:pss@japira.pr.gov.br) é exclusivo para envio de documentação e recursos conforme Edital.

5.9. Não serão aceitas complementações às documentações enviadas a partir da publicação deste edital.

5.10. Não serão aceitos documento ilegíveis.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

6.1. A Comissão Especial dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 17/08/2020, no Diário Oficial Eletrônico do município de Japira, podendo ser acessado através do endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

6.2. Caberá recurso ao resultado das inscrições deferidas das 08h00min do dia 18/08/2020 até às 23:59min do mesmo dia.

6.3. Os recursos serão respondidos no mesmo endereço eletrônico em que foram enviados, no dia 19/08/2020.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

7.1. A Comissão de Avaliação dará publicidade ao resultado parcial da classificação no dia 31/08/2020 no Diário Oficial Eletrônico do município de Japira, podendo ser acessado através do endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

7.2. Caberá recurso ao resultado parcial da classificação das 08h00min do dia 01/09/2020 até às 23h59min do mesmo dia.

7.3. Os recursos serão respondidos no mesmo endereço eletrônico em que foram enviados no dia 02/09/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

---

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Comissão de Avaliação dará publicidade ao resultado final de classificação no dia 02/09/2020 no Diário Oficial Eletrônico do município de Japira, podendo ser acessado através do endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

8.2. As convocações serão realizadas através do endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura Municipal, na AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, Centro - Japira/PR.

9.2. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

JAPIRA, 05 de agosto de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal, de Japira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

---

## ANEXO I

### CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/08/2020
INSCRIÇÕES	06/08 a 14/08/2020
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	17/08/2020
RECURSO	18/08/2020
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/08/2020
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	06/08 a 26/08/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	31/08/2020
RECURSO	01/09/2020
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	02/09/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

## ANEXO II

### DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO** e aos títulos de conforme exigências abaixo:

Para as funções de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	PONTOS
Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério	20 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Pós - Graduação, no âmbito de Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta).	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de educação:	30 pontos
Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de educação:	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual	10 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>130 PONTOS</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

Para as funções de **MONITOR DE ENSINO INFANTIL**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	PONTOS
Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério ou Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia	30 pontos
Certificado de Conclusão de Pós - Graduação, no âmbito de Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta).	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de educação:	30 pontos
Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de educação:	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual.	10 pontos
<b>TOTAL MAXIMO</b>	<b>130PONTOS</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

Para as funções de ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior com formação na respectiva função, + comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, na área correspondente da função do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de formação. Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de formação.	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual	10 pontos
<b>TOTAL MAXIMO DE PONTO</b>	<b>100 PONTOS</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

Para as funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	PONTOS
Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio de Conclusão do respectivo Curso Técnico + comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de Saúde.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de Saúde.	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual	10 pontos
<b>TOTAL MAXIMO DE PONTOS</b>	<b>100PONTOS</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

Para a função de AUXILIAR DE FARMÁCIA, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	PONTOS
Certificado de Conclusão do Ensino Médio + Certificado/Diploma do curso de Auxiliar de Farmácia	30 pontos
Certificado de Conclusão ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com formação na área de Saúde	30 pontos
Certificado de Conclusão de Pós - Graduação, no âmbito de Especialização na área de saúde com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta).	30 pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de Saúde.	30 pontos
Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de Saúde.	30 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual	10 pontos
<b>TOTAL MAXIMO</b>	<b>160PONTOS</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1267-Fax. (43) 3555-1313

Para a função de AGENTE ENDEMIAS, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte

Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.	20 pontos
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo 05 pontos por curso até 05 curso.	25 pontos
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo 05 pontos por curso até 05 curso.	25 pontos
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por	30 pontos
períodos superiores a seis (06) meses, sendo 3 pontos por ano até 10 anos	
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses, sendo 01 ponto por ano até 10 anos.	10 pontos
Diploma de Graduação, 02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>120 PONTOS</b>